



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito
Assessoria Jurídica Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 590/06, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE AS DENOMINAÇÕES DAS RUAS DO RESIDENCIAL PREFEITO FREDERICO MAIA FILHO, NESTE MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, VIII da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas a avenida e ruas no Residencial Prefeito Frederico Maia Filho, neste Município, conforme discriminações a seguir:

- Avenida Projetada Prefeito Frederico Maia Filho;
- Rua Projetada A - Joaquim Cabral da Silva;
- Rua Projetada B - Corina Alves Feitosa
- Rua Projetada C - Vice-Prefeito Natalício;
- Rua Projetada D - Vereador José Batista de Oliveira;
- Rua Projetada E - Vereador Rosalvo Araújo Barros;
- Rua Projetada F - Vereador Carloman Laurindo de Cerqueira;
- Rua Projetada G - Vereador José Zenon Correia Costa;
- Rua Projetada H - Vereador Luiz Thomas Tenório de Holanda;
- Rua Projetada I - Vereador Milton Ramalho Pedrosa;
- Rua Projetada J - Vereador Cândido Holanda Cavalcante;
- Rua Projetada L - Vereador Juscelino Holanda Cavalcante.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo - AL, em 22 de dezembro de 2006, 134º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

LAURO BRAGA SOBRINHO
Assessor Jurídico

